



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 11471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.391/2016 e o Memorando Eletrônico nº 4743/2026 – DGRH,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **Mara dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 461.482.729-20, para exercer a função de Conselheira Tutelar junto ao Conselho Tutelar de Jacarezinho, a partir de 04 de setembro de 2026, durante o período de afastamento da Conselheira substituída, até seu retorno, para assegurar a continuidade dos serviços do órgão.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 511 - Cód. Redu. 8158

Jacarezinho, PR, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 4002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.986/2026,

#### **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.986/2026 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de setembro de 2026, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jacarezinho torna pública a abertura de Consulta Pública da minuta do Edital de Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho - Carnaval 2027, que tem por objetivo apoiar financeiramente as Escolas de Samba do município para o desenvolvimento artístico dos enredos carnavalescos, a realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027 e demais ações culturais previstas na política pública de valorização do carnaval local.

A consulta pública visa assegurar a participação social na construção do instrumento de fomento, possibilitando que representantes das escolas de samba, agentes culturais, entidades da sociedade civil e demais interessados apresentem sugestões, contribuições e apontamentos para o aprimoramento da proposta. Conforme previsto na minuta, a participação em consultas públicas não constitui impedimento para participação futura no edital, desde que não haja atuação direta na elaboração da minuta, análise das propostas ou julgamento de recursos.

A minuta prevê a seleção de até duas Escolas de Samba do Município de Jacarezinho, com investimento total de até R\$ 140.000,00, destinados ao fortalecimento do carnaval como manifestação cultural, patrimônio imaterial, instrumento de participação comunitária e vetor de desenvolvimento da economia criativa local.

Os interessados poderão encaminhar suas contribuições até o dia **11 de setembro de 2026**, por meio do link: <https://forms.gle/KAZjVPwx4cTFXcbs8>, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que avaliará as manifestações recebidas para subsidiar a elaboração da versão final do edital.

### MINUTA DE EDITAL NºXX/2026

#### Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho - Carnaval 2027

##### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais, o apoio e incentivo às manifestações culturais e a proteção do patrimônio cultural brasileiro;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.567/2023, que reconhece as escolas de samba, seus desfiles, sua música, suas práticas e tradições como manifestação da cultura nacional;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e estabelece o regime jurídico próprio para execução das políticas públicas de fomento cultural pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.793/2026, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Jacarezinho, integra o Município ao Sistema Nacional de Cultura e estabelece a preservação da memória, da identidade cultural e a valorização das manifestações culturais locais como diretrizes da política pública de cultura;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Cultura, integrante da Lei Municipal nº 4.793/2026, reconhece e valoriza as manifestações da cultura popular e prevê o Desfile das Escolas de Samba como manifestação cultural integrante do calendário municipal de eventos culturais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.659/2005 e o Decreto Municipal nº 1.326/2007, que criam e regulamentam o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, destinado ao financiamento das políticas culturais do Município;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.326/2007 estabelece o Desfile das Escolas de Samba como ação estratégica permanente da política cultural municipal, a ser realizado com recursos municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.920/2025, que institui o Programa de Fomento às Escolas de Samba e Blocos de Enredo de Jacarezinho, reconhecendo o Carnaval como expressão de identidade, memória, patrimônio imaterial, economia criativa e desenvolvimento cultural do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 11.410/2026, que regulamenta no âmbito do Município de Jacarezinho o regime próprio de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903/2024, disciplinando os procedimentos de seleção, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das ações culturais;

**CONSIDERANDO** a relevância histórica, artística, social e econômica das Escolas de Samba e Blocos de Enredo para a preservação da memória cultural, a formação de novos agentes culturais, a promoção da participação comunitária e o fortalecimento da economia da cultura no Município de Jacarezinho;

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE FOMENTO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO**, destinado à celebração de Termo de Execução Cultural, com fundamento nos dispositivos legais acima, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 2. DA JUSTIFICATIVA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

O Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho ocorre desde a década de 1960, constituindo-se em uma das manifestações culturais mais representativas da identidade local.

Nesta gestão, foi instituído o Programa de Desenvolvimento do Desfile das Escolas de Samba, com o objetivo de fortalecer as ações culturais e estimular a economia da cultura.

A aplicação dos recursos previstos neste Edital integra essa política pública estruturante, assegurando não apenas a realização do desfile, mas também a geração de trabalho e renda em diversos segmentos criativos, como música, artesanato, costura, cenografia e produção cultural.

### 3. DO OBJETO

**3.1** Constitui objeto do presente Edital o fomento às Escolas de Samba do Município de Jacarezinho, mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural**, visando ao desenvolvimento artístico, à produção cultural do enredo carnavalesco, à realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027 e à execução de ações de difusão cultural, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 3.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.2.1** O presente Edital contempla a seleção de até **02 (duas) Escolas de Samba** do Município de Jacarezinho aptas à celebração de Termo de Execução Cultural.

**3.2.2** O valor global destinado ao presente Edital é de até **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

**3.2.3** Cada Escola de Samba contemplada poderá receber apoio financeiro de até R\$70.000,00 (setenta mil reais) para execução integral do objeto previsto neste Edital.

**3.2.4** O recurso será repassado em 02 (duas) parcelas, mediante depósito em conta bancária específica indicada pela entidade contemplada:

I – **1ª parcela**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado, a ser paga até **31 de outubro de 2026**;

II – **2ª parcela**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor aprovado, a ser paga até **30 de janeiro de 2027**.

**3.2.5** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à comprovação da execução das etapas previstas no cronograma de entregas estabelecido neste Edital, especialmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento artístico do enredo carnavalesco e à apresentação do Relatório Parcial de Execução Cultural.

**3.2.5.1** Excepcionalmente, o cronograma de desembolso poderá ser revisto pela Administração





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Pública, mediante justificativa técnica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**3.2.6** Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Execução Cultural celebrado entre as partes.

**3.2.7** Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da Escola de Samba contemplada, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), indicada no momento da celebração do Termo de Execução Cultural.

**3.2.8** Não será admitido o repasse de recursos para contas de titularidade de pessoas físicas, dirigentes, representantes legais, associados, terceiros ou quaisquer outras pessoas distintas da entidade contemplada.

**3.2.9** A manutenção e movimentação da conta bancária destinada à execução do projeto serão de responsabilidade da entidade contemplada, observadas as disposições previstas neste Edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

**3.2.10** As despesas decorrentes da execução de fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Projeto/Atividade:** 1339200102.377000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

**Projeto/Atividade:** 1339100102.380000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

## 3.3 DAS AÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROJETO

**3.3.1** Desenvolvimento Artístico e Produção Cultural do Enredo Carnavalesco

**Valor mínimo: R\$ 47.000,00**

Compreende a concepção, pesquisa, criação, elaboração e desenvolvimento do projeto artístico do desfile carnavalesco, contemplando obrigatoriamente:

I – sinopse do enredo;

II – letra do samba-enredo;

III – croquis de todas as fantasias;

IV – croquis das alegorias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V - descrição das alas de composição;

VI - descrição da comissão de frente;

VII - identificação do casal de mestre-sala e porta-bandeira;

VIII - estrutura e composição da bateria;

IX - identificação do intérprete oficial;

X - Plano de Comunicação Básico.

**§1º** O Plano de Comunicação deverá destinar, no mínimo, **3% do valor desta etapa**, correspondente a R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais), contemplando ações de divulgação do enredo, da escola e do desfile por meios digitais, redes sociais, imprensa local ou outros canais de comunicação.

**§2º** Os produtos culturais previstos neste item deverão ser entregues de acordo com o seguinte cronograma:

| Entrega                                   | Prazo          |
|-------------------------------------------|----------------|
| Sinopse do enredo e letra do samba-enredo | até 15/12/2026 |
| Plano de Comunicação Básico               | até 15/12/2026 |
| Divulgação pública do enredo              | até 05/01/2027 |
| Croquis das fantasias e alegorias         | até 10/01/2027 |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Descrição das alas, comissão de frente e bateria                             | até 10/01/2027 |
| Relação dos profissionais residentes em Jacarezinho participantes do projeto | até 10/01/2027 |
| Relatório Parcial de Execução Cultural                                       | até 10/01/2027 |
| Livro Abre-Alas (Projeto Artístico Consolidado)                              | até 20/01/2027 |
| Relatório Final de Execução Cultural e Prestação de Contas                   | até 20/04/2027 |

### 3.3.2 Desfile Oficial do Carnaval 2027

**Valor de referência: até R\$ 20.000,00**

Consiste na materialização pública do projeto artístico desenvolvido pela Escola de Samba por meio da participação no Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho.

A apresentação deverá contemplar, obrigatoriamente:

- I - comissão de frente;
- II - casal de mestre-sala e porta-bandeira;
- III - bateria;
- IV - intérprete oficial;
- V - alas de composição;
- VI - fantasias;
- VII - elementos alegóricos compatíveis com o enredo apresentado;
- VIII - ala das baianas.

### 3.3.3 Matinê Oficial do Carnaval



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Valor de referência: até R\$ 1.000,00**

Consiste na realização de apresentação cultural voltada ao público infantil da rede municipal de ensino, em programação organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A atividade deverá possuir:

I – duração mínima de 2 (duas) horas;

II – participação de bateria e integrantes caracterizados;

III – ações de interação cultural e valorização da tradição carnavalesca.

**Parágrafo único.** A data, o local e o formato da atividade serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### 3.3.4 Apresentação Cultural no Distrito de Marques dos Reis

**Valor de referência: até R\$ 2.000,00**

Consiste na realização de cortejo ou apresentação cênico-musical vinculada ao enredo desenvolvido para o Carnaval 2027, a ser realizada no Distrito de Marques dos Reis.

A apresentação deverá possuir:

I – duração mínima de 2 (duas) horas;

II – participação de bateria;

III – casal de mestre-sala e porta-bandeira;

IV – passistas;

V – elementos visuais relacionados ao enredo da Escola de Samba.

## 4. DOS PARTICIPANTES

### 4.1 Quem pode participar

Poderão participar do presente Edital as **Escolas de Samba do Município de Jacarezinho** que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir personalidade jurídica própria e inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – possuir sede ou atuação comprovada no Município de Jacarezinho;





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

III - ter participado do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na condição de Escola de Samba;

IV - estar em situação regular perante a Administração Pública Municipal, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital;

V - apresentar Plano de Trabalho compatível com os objetivos deste Edital e com as disposições do Termo de Execução Cultural.

#### 4.2 Quem não pode participar

É vedada a participação neste Edital de:

I - agremiações que não tenham participado do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na configuração de Escola de Samba;

II - pessoas físicas;

III - entidades sem CNPJ ativo na data de inscrição;

IV - Escolas de Samba que possuam débitos, pendências ou inadimplência junto ao Município de Jacarezinho relativos a convênios, parcerias, termos, contratos ou instrumentos congêneres já encerrados;

V - entidades que estejam impedidas de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

VI - agentes culturais ou entidades que tenham participado diretamente da elaboração da proposta técnica deste Edital.

VII - agentes culturais ou entidades que participem da Comissão de Seleção responsável pela análise das propostas;

VIII - agentes culturais ou entidades que atuem no julgamento de recursos relacionados ao presente chamamento público;

IX - agentes culturais que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membro da Comissão de Seleção, com agente público responsável pela elaboração do Edital, pela análise das propostas ou pelo julgamento dos recursos, quando configurada hipótese de nepotismo nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único.** A participação em consultas públicas, audiências, conferências, reuniões de escuta social, atividades do Conselho Municipal de Política Cultural ou outros mecanismos de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

participação social não caracteriza, por si só, impedimento para participação neste Edital, desde que o agente cultural não tenha atuado diretamente na elaboração da minuta, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições estarão abertas no período de **10 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2026**, até às 23h59min do último dia do prazo.

**5.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de **formulário eletrônico**, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sítio eletrônico oficial do Município.

**5.3** No ato da inscrição, a Escola de Samba deverá:

I - preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição;

II - anexar o **Plano de Trabalho do Carnaval 2027**, contendo as informações e documentos exigidos neste Edital;

III - informar os dados da entidade, de seu representante legal e da conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ.

**5.3.1** A documentação de habilitação será exigida exclusivamente das entidades consideradas aptas após a fase de análise dos planos de trabalho.

**5.4** O Plano de Trabalho apresentado na inscrição terá caráter preliminar e deverá conter, no mínimo:

I - apresentação da Escola de Samba;

II - proposta conceitual do enredo carnavalesco;

III - cronograma preliminar de execução;

IV - estimativa geral de custos;

V - plano preliminar de comunicação;

**Parágrafo único:** O Projeto Artístico Consolidado, acompanhado do Livro Abre-Alas e dos demais elementos artísticos previstos neste Edital, deverá ser apresentado até 20 de janeiro de 2027.

**5.5** Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

5.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de internet, problemas técnicos, indisponibilidade temporária do sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio da inscrição pelo proponente.

### 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, as Escolas de Samba classificadas deverão apresentar os documentos de habilitação necessários à celebração do Termo de Execução Cultural.

6.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa;

II - cópia atualizada do Estatuto Social e suas alterações, quando houver;

III - ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - documento de identificação e CPF do representante legal;

V - comprovante de conta corrente de titularidade da entidade, vinculada ao respectivo CNPJ;

VI - certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VII - declaração de que a entidade participou do Desfile Oficial do Carnaval de Jacarezinho de 2026 na condição de Escola de Samba;

VIII - declaração de inexistência de impedimento para celebrar instrumentos com a Administração Pública.

6.3 Será considerada inabilitada a entidade que:

I - deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II - apresentar documentação irregular ou com informações falsas;

III - possuir impedimento legal para celebrar Termo de Execução Cultural;

IV - possuir inadimplência perante o Município de Jacarezinho decorrente de instrumentos culturais anteriormente celebrados e definitivamente não regularizados.

6.4 A inabilitação da entidade implicará sua desclassificação, facultando-se à Administração Pública convocar a próxima colocada, observada a ordem de classificação.

6.5 O resultado preliminar da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 – 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

6.6 Da decisão de inabilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 Encerrada a fase recursal será publicado o resultado final da habilitação.

### 7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela autoridade competente.

7.1.1 A Comissão de Seleção poderá ser composta por agentes públicos, especialistas, pareceristas ou pessoas com conhecimento técnico compatível com o objeto deste Edital.

7.1.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar previamente à inexistência de conflito de interesses em relação às entidades participantes do chamamento público.

7.1.3 A composição da Comissão de Seleção será divulgada nos meios oficiais de publicação do Município.

7.2 A análise das propostas terá por objetivo verificar:

I – a compatibilidade do Plano de Trabalho com o objeto do Edital;

II – a adequação do cronograma de execução;

III – a compatibilidade da estimativa de custos com as ações propostas;

IV – a viabilidade de execução das atividades obrigatórias previstas neste Edital;

V – a conformidade da proposta com os objetivos da política pública cultural objeto deste chamamento.

7.3 Considerando que o presente Edital destina-se às Escolas de Samba participantes do Carnaval 2026 e que a disponibilidade orçamentária do programa foi dimensionada para contemplar até 02 (duas) entidades aptas, não haverá classificação por pontuação ou concorrência de mérito, desde que

o

7.4 Serão consideradas aptas na fase de seleção as Escolas de Samba cujos Planos de Trabalho forem considerados compatíveis com o objeto e os objetivos deste Edital.

7.5 Caso seja identificada a necessidade de esclarecimentos ou complementação de informações, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover diligências junto às entidades inscritas, fixando prazo para manifestação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 – 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

7.6 Concluída a análise técnica das propostas, será publicado o resultado preliminar da fase de seleção, contendo a relação das entidades consideradas aptas para a fase de habilitação.

7.7 Da publicação do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 Encerrada a fase recursal da seleção, será publicado o resultado definitivo da fase de seleção, ficando as entidades aptas convocadas para apresentação da documentação de habilitação prevista no item 6 deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da publicação do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua publicação.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail [culturajacarezinho@gmail.com](mailto:culturajacarezinho@gmail.com)

8.3 O recurso deverá conter:

- I – identificação da entidade recorrente;
- II – nome e qualificação do representante legal;
- III – exposição fundamentada dos fatos e dos motivos do pedido de revisão;
- IV – documentos comprobatórios que a entidade entender necessários.

8.4 Não serão conhecidos os recursos:

- I – apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II – sem identificação da entidade recorrente;
- III – apresentados de forma diversa da prevista neste Edital.

8.5 Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que emitirá parecer técnico fundamentado.

8.6 Interposto recurso, as demais entidades interessadas poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do recurso.

8.7 Decorrido o prazo para contrarrazões, os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou pela autoridade competente.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

8.8 O resultado dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo da respectiva fase.

### 9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 As Escolas de Samba consideradas aptas no resultado final serão convocadas para celebrar o respectivo **Termo de Execução Cultural**, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Municipal nº 11.410/2026.

9.2 Para a celebração do Termo de Execução Cultural, a entidade deverá manter válidas e atualizadas todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.3 O Termo de Execução Cultural será firmado pelo representante legal da entidade, mediante assinatura física ou eletrônica, conforme procedimento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.4 Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da Escola de Samba contemplada, vinculada ao respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedado o repasse para contas de titularidade de pessoas físicas ou terceiros.

9.5 Para celebração do Termo de Execução Cultural será formalizado Plano de Trabalho contendo, no mínimo, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

9.5.1 Os elementos artísticos detalhados do desfile, incluindo a sinopse definitiva do enredo, o samba-enredo, os croquis de fantasias e alegorias, a descrição das alas, da comissão de frente, da bateria e demais componentes artísticos da apresentação, constituem produtos culturais da execução do projeto e integrarão o Livro Abre-Alas, que corresponderá ao Projeto Artístico Consolidado da Escola de Samba, a ser apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.6 A entidade convocada que deixar de assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perderá o direito ao recebimento dos recursos previstos neste Edital.

9.7 Após a celebração do Termo de Execução Cultural, a Escola de Samba ficará responsável pela execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando os cronogramas, metas, entregas e demais obrigações estabelecidas neste Edital.

9.8 As alterações do Plano de Trabalho que não impliquem modificação substancial do objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante solicitação formal e justificativa apresentada pela entidade, observada a legislação aplicável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 – 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**9.9** A assinatura do Termo de Execução Cultural implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável ao regime próprio de fomento à cultura.

**9.10** O Termo de Execução Cultural terá vigência da data da assinatura até a homologação da prestação de contas final, observado o prazo máximo de 12 meses, admitida prorrogação mediante justificativa.

### 10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

**10.1** A execução do projeto deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de execução, as disposições deste Edital e as cláusulas constantes do Termo de Execução Cultural celebrado entre as partes.

**10.2** A Escola de Samba contemplada será responsável pela execução integral das ações previstas no projeto aprovado, incluindo o desenvolvimento artístico do enredo carnavalesco, a realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027, as apresentações culturais complementares.

**10.3** A seleção e contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva da entidade contemplada, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.4** A Escola de Samba deverá assegurar a participação dos profissionais locais indicados em seu Plano de Trabalho, bem como priorizar a valorização da cadeia produtiva da cultura local.

**10.5** Toda divulgação relacionada às ações executadas com recursos deste Edital deverá conter as logomarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as orientações de identidade visual fornecidas pela Administração Municipal.

**10.6** As ações previstas neste Edital poderão ser acompanhadas presencialmente por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de monitorar a execução do objeto e verificar o cumprimento das metas pactuadas.

**10.7** Alterações no Plano de Trabalho poderão ser solicitadas pela entidade contemplada, desde que não impliquem alteração substancial do objeto aprovado e sejam previamente justificadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

**10.8** O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação aplicável e neste Edital.

### 11. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**11.1** O acompanhamento e monitoramento dos projetos contemplados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de servidores designados para essa finalidade.

**11.2** O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e pedagógico, visando assegurar a adequada execução das ações culturais previstas neste Edital.

**11.3** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar visitas técnicas, solicitar informações complementares, promover reuniões de acompanhamento e utilizar outros mecanismos que permitam verificar o cumprimento do objeto pactuado.

**11.4** As entidades contempladas deverão apresentar, até 10 de janeiro de 2027, o Relatório Parcial de Execução Cultural, contendo:

I – descrição das atividades executadas até a data;

II – comprovação da entrega dos produtos previstos no cronograma;

III – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais das ações realizadas.

§1º O Relatório Parcial de Execução Cultural destina-se exclusivamente à verificação da evolução da execução do objeto e do cumprimento das entregas previstas no projeto.

§2º Não serão exigidos, nesta etapa, extratos bancários, notas fiscais, recibos, relatórios financeiros ou outros documentos destinados à comprovação financeira da execução, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**11.5** A aprovação do Relatório Parcial de Execução Cultural constituirá condição para a liberação da segunda parcela do apoio financeiro prevista neste Edital.

**11.5.1** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará o Relatório Parcial de Execução Cultural no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua apresentação.

**11.5.2** Constatada a necessidade de complementação de informações, a entidade será notificada para manifestação em prazo razoável definido pela Administração.

**11.6** A prestação de contas final ocorrerá por meio de **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, a ser apresentado até **20 de abril de 2027**, contendo:

I – descrição das ações realizadas;

II – comprovação da realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027;

III – comprovação da realização da Matinê Oficial;

IV – comprovação da realização da apresentação cultural no Distrito de Marques dos Reis;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 – 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais gráficos e demais elementos capazes de demonstrar o cumprimento do objeto.

**11.7** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação complementar quando os elementos apresentados forem insuficientes para aferir o cumprimento integral do objeto.

**11.8** Nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, a apresentação de Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigida nas hipóteses legalmente previstas ou quando houver necessidade de apuração específica quanto à correta aplicação dos recursos públicos.

**11.9** A documentação referente à execução do projeto deverá ser mantida pela entidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**11.10** A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá:

I – aprová-la sem ressalvas;

II – aprová-la com ressalvas;

III – solicitar complementação de informações;

IV – rejeitá-la, total ou parcialmente, nos casos previstos na legislação aplicável.

### 12. DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

**12.2** Constatada irregularidade na execução do projeto ou na prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo assegurará à entidade contemplada o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da adoção de qualquer medida administrativa.

**12.3** A prestação de contas poderá ser:

I - aprovada sem ressalvas;

II - aprovada com ressalvas;

III - rejeitada, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**12.4** Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá determinar, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

I - devolução de recursos em valor proporcional à parcela do objeto não executada;

II - aplicação das medidas administrativas previstas na legislação vigente;

III - execução de ações compensatórias de interesse público cultural.

**12.5** A entidade contemplada poderá requerer a conversão da devolução de recursos ou de outras medidas administrativas em **Plano de Ações Compensatórias**, desde que demonstrada a boa-fé na execução do projeto e haja interesse público na medida proposta.

**12.6** O Plano de Ações Compensatórias poderá consistir, entre outras medidas, em:

I - realização de oficinas culturais gratuitas;

II - apresentações culturais gratuitas em bairros, distritos ou equipamentos públicos;

III - atividades de formação artística e cultural;

IV - ações de preservação da memória do Carnaval de Jacarezinho;

V - outras ações de interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12.7** A aprovação, execução e acompanhamento das ações compensatórias serão formalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da legislação aplicável.

**12.8** O descumprimento do Plano de Ações Compensatórias aprovado implicará a aplicação das medidas originalmente determinadas pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.9** A entidade que deixar de apresentar a prestação de contas final no prazo estabelecido neste Edital, tiver a prestação de contas rejeitada de forma definitiva ou deixar de cumprir integralmente o Plano de Ações Compensatórias eventualmente aprovado ficará impedida de participar dos editais municipais de fomento ao Carnaval até a regularização de sua situação perante a Administração Pública Municipal.

**12.10** Para os fins deste Edital, a entidade que se enquadrar nas hipóteses previstas no item 12.9 não poderá ser habilitada para receber recursos públicos municipais destinados ao Carnaval de 2028, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**12.11** A regularização ocorrerá mediante:

I - aprovação da prestação de contas pendente;





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II - devolução dos valores eventualmente devidos ao erário;

III - cumprimento integral das ações compensatórias aprovadas; ou

IV - adoção de outra medida formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

**12.12** A ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados poderá ser considerada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de análise da execução do objeto, da prestação de contas e das medidas administrativas cabíveis

### 13. DA PREMIAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL 2027

**13.1** Fica instituída a premiação do Desfile Oficial do Carnaval 2027, destinada às Escolas de Samba participantes do presente Edital.

**13.2** A premiação será concedida de acordo com a classificação final obtida no Desfile Oficial do Carnaval 2027, observada a seguinte distribuição:

I - **1º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - **2º Lugar:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**13.3** Os valores previstos neste artigo possuem natureza de **Premiação Cultural**, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, e serão pagos às entidades classificadas após a homologação oficial do resultado do desfile.

**13.4** As despesas decorrentes da premiação prevista neste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/Atividade:** 1339100102.353000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**13.5** O Regulamento do Desfile Oficial do Carnaval 2027 será disciplinado por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elaborado em diálogo com as agremiações participantes.

**13.6** O Regulamento do Desfile estabelecerá, entre outros aspectos:

I - os quesitos de julgamento;

II - os critérios de pontuação;

III - as penalidades aplicáveis durante o desfile;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – os procedimentos de apuração;

V – os critérios de desempate;

VI – os procedimentos para apresentação e julgamento de recursos;

VII – demais normas necessárias à realização do certame.

**13.7** A Comissão Julgadora será definida por meio de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**13.8** O edital de que trata o item anterior estabelecerá a composição da Comissão Julgadora, os critérios de seleção dos julgadores, os quesitos sob sua responsabilidade e demais regras relacionadas ao julgamento do desfile.

**13.9** O resultado final do Desfile Oficial do Carnaval 2027 será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a conclusão dos trabalhos da Comissão Julgadora e da análise de eventuais recursos previstos no Regulamento do Desfile.

**13.10** Somente farão jus à premiação as Escolas de Samba que efetivamente realizarem o desfile e cumprirem as exigências mínimas previstas no Regulamento Oficial do Carnaval 2027.

**13.11** O pagamento da premiação estará condicionado à regularidade da entidade perante o Município e à inexistência de impedimentos legais para o recebimento de recursos públicos.

**13.12** A premiação prevista neste capítulo possui caráter meritório e classificatório, não se confundindo com os recursos de fomento cultural previstos neste Edital.

#### **14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **14.1 Das responsabilidades das Escolas de Samba**

São de exclusiva responsabilidade das Escolas de Samba contempladas:

I – o transporte de seus integrantes para ensaios, apresentações, eventos preparatórios e para o Desfile Oficial do Carnaval;

II – o transporte, montagem, desmontagem, movimentação e operação de alegorias, tripés, adereços e demais elementos cenográficos utilizados no desfile;

III – a contratação de veículos, equipamentos e pessoal necessário para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

IV – a adoção das medidas de segurança necessárias à participação de seus componentes, intérpretes, músicos, passistas, destaques e demais integrantes da agremiação;

V – a adoção das medidas de segurança relacionadas às alegorias, estrutura cenográfica, adereços, fantasias e demais elementos utilizados durante ensaios, deslocamentos e desfile;

VI – a observância das normas de prevenção de acidentes e integridade física dos participantes;

VII – o fornecimento de água e demais meios de hidratação aos seus componentes durante ensaios, apresentações e desfiles;

VIII – a observância das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Federal nº 14.811/2024 (Lei Henry Borel/Felca) e demais normas de proteção à infância e adolescência aplicáveis à participação de crianças e adolescentes em atividades carnavalescas;

IX – a obtenção das autorizações, documentos e procedimentos necessários para a participação de crianças e adolescentes nas atividades promovidas pela entidade;

X – a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de atos praticados por seus dirigentes, integrantes, contratados ou colaboradores durante a execução do projeto.

**14.1.1** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pelo transporte de integrantes, transporte de alegorias, contratação de pessoal, fornecimento de alimentação, fornecimento de água, guarda de materiais ou quaisquer outras despesas operacionais das Escolas de Samba.

**14.1.2** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não disponibilizará ônibus para transporte de integrantes, nem veículos oficiais para transporte ou movimentação de alegorias, carros alegóricos, tripés ou estruturas cenográficas.

#### **14.2 Das responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I – executar e acompanhar o presente Edital;

II – realizar o monitoramento da execução dos projetos contemplados;

III – efetuar os repasses financeiros nos termos previstos neste Edital e no Termo de Execução Cultural;

IV – disponibilizar a infraestrutura de sonorização para o Desfile Oficial do Carnaval 2027;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

V – disponibilizar ambulância e equipe de atendimento de emergência durante o Desfile Oficial do Carnaval 2027, sem prejuízo das responsabilidades próprias das agremiações;

VI – disponibilizar às Escolas de Samba até **02 (duas) datas** para realização de ensaios abertos com utilização de carro de som;

VII – fornecer até **50 (cinquenta) camisetas por Escola de Samba**, destinadas a ações de divulgação e promoção do enredo carnavalesco;

VIII – homologar o resultado oficial do desfile e efetuar o pagamento da premiação prevista neste Edital;

IX – adotar as demais providências administrativas necessárias à execução da política pública de fomento ao Carnaval.

**14.2.1** A disponibilização dos apoios previstos neste artigo dependerá da programação oficial do Carnaval e da disponibilidade administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 15. DO CRONOGRAMA FINAL

| ETAPA                                         | DATA/PRAZO              |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                          | 09/09/2026              |
| Período de Inscrições                         | 10/09/2026 a 16/09/2026 |
| Análise dos Planos de Trabalho e Documentação | 17/09/2026 a 22/09/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar            | 23/09/2026              |
| Prazo para Recursos Administrativos           | 24/09/2026 a 28/09/2026 |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Análise dos Recursos                                           | 29/09/2026 a 30/09/2026 |
| Publicação do Resultado Final                                  | 01/10/2026              |
| Celebração dos Termos de Execução Cultural                     | 02/10/2026 a 09/10/2026 |
| Pagamento da 1ª Parcela (50%)                                  | Até 31/10/2026          |
| Entrega da Sinopse do Enredo e Letra do Samba-Enredo           | Até 15/12/2026          |
| Entrega do Plano de Comunicação Básico                         | Até 15/12/2026          |
| Divulgação Pública do Enredo                                   | Até 05/01/2027          |
| Entrega dos Croquis das Fantasias e Alegorias                  | Até 10/01/2027          |
| Entrega da Descrição das Alas, Comissão de Frente e Bateria    | Até 10/01/2027          |
| Entrega da Relação dos Profissionais Residentes em Jacarezinho | Até 10/01/2027          |
| Entrega do Relatório Parcial de Execução Cultural              | Até 10/01/2027          |





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                                                                               |                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Entrega do Livro Abre-Alas (Projeto Artístico Consolidado)                    | Até 20/01/2027                                                              |
| Pagamento da 2ª Parcela (50%)                                                 | Até 30/01/2027                                                              |
| Disponibilização das Datas para Ensaios Abertos com Carro de Som              | Conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |
| Realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027                                | Conforme programação oficial do Carnaval 2027                               |
| Realização da Matinê Oficial                                                  | Conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo           |
| Apresentação Cultural no Distrito de Marques dos Reis                         | A definir                                                                   |
| Entrega do Relatório Final de Execução Cultural e Prestação de Contas         | Até 20/04/2027                                                              |
| Análise da Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Até 60 dias após a entrega                                                  |
| Homologação Final das Contas                                                  | Após conclusão da análise técnica                                           |

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A inscrição neste Edital implica na plena concordância da entidade participante com todas as disposições nele contidas, bem como com as normas constantes na legislação aplicável ao regime próprio de fomento à cultura.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**15.2** As Escolas de Samba contempladas ficam responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as etapas do processo.

**15.3** A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada poderá ensejar a desclassificação do projeto, a rescisão do Termo de Execução Cultural e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**15.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário para acompanhamento da execução do objeto.

**15.5** As comunicações, notificações, publicações de resultados, convocações e demais atos relacionados a este Edital serão divulgados no Diário Oficial do Município e, quando pertinente, nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**15.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Municipal nº 4.793/2026 e demais normas aplicáveis.

**15.7** Eventuais alterações deste Edital serão formalizadas por meio de publicação oficial, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

**15.8** Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

II – Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho Preliminar;

III – Anexo II – Minuta do Termo de Execução Cultural;

**15.9** Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**15.10** Os dados pessoais coletados para fins deste Edital serão utilizados exclusivamente para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.11** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 31 de agosto de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Município de Jacarezinho

## ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Escola de Samba:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Título do Enredo:**

**Carnaval: 2027**

### 3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentar resumo do projeto artístico do Carnaval 2027, indicando a temática do enredo, seus objetivos culturais e sua relevância para a comunidade.

### 4. SINOPSE DO ENREDO

Apresentar a sinopse completa do enredo.

(Anexar documento, quando necessário).

### 5. SAMBA-ENREDO

Anexar a letra oficial do samba-enredo.

### 6. ESTRUTURA ARTÍSTICA

**Comissão de Frente**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Descrição:

## Casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira

Nome dos integrantes:

## Intérprete Oficial

Nome:

## Bateria

Descrição da composição:

## Alas de Composição

Relacionar as alas previstas para o desfile:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

(Adicionar quantas forem necessárias)

## Ala das Baianas

Quantidade prevista:





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## Alegorias

Descrição resumida das alegorias previstas:

---

---

## 7. CROQUIS

Anexar:

- Croquis das fantasias;
- Croquis das alegorias.

## 8. EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL

Relacionar os profissionais envolvidos na execução.

| Nome | Função | Município |
|------|--------|-----------|
|      |        |           |
|      |        |           |
|      |        |           |

**Observação:** Informar obrigatoriamente os profissionais residentes em Jacarezinho.

---

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade                 | Período |
|---------------------------|---------|
| Desenvolvimento do Enredo |         |
| Produção das Fantasias    |         |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Produção das Alegorias           |  |
| Ensaios                          |  |
| Matinê Oficial                   |  |
| Apresentação em Marques dos Reis |  |
| Desfile Oficial                  |  |

## 10. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Descrever as ações de comunicação e divulgação do enredo.

Exemplos:

- divulgação em redes sociais;
- divulgação em portais de notícias;
- produção de material gráfico;
- cobertura de ensaios.

Descrição:

---

---

---

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Item                      | Valor Previsto (R\$) |
|---------------------------|----------------------|
| Desenvolvimento do Enredo |                      |
| Fantasia                  |                      |
| Alegorias                 |                      |



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

|                  |  |
|------------------|--|
| Equipe Artística |  |
| Equipe Técnica   |  |
| Comunicação      |  |
| Matinê Oficial   |  |
| Marques dos Reis |  |
| Outros           |  |
| <b>TOTAL</b>     |  |

**Observação:** O Plano de Trabalho apresentado na fase de inscrição possui caráter preliminar. Os campos cujas informações ainda não estejam definidas no momento da inscrição poderão ser preenchidos com a expressão "**EM DESENVOLVIMENTO**", devendo ser complementados pela entidade contemplada nos prazos e entregas estabelecidos neste Edital.

## 12. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que a entidade possui capacidade para executar as ações propostas, observando as condições previstas no Edital de Fomento às Escolas de Samba de Jacarezinho - Carnaval 2027.

Jacarezinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ESCOLA DE SAMBA CONTEMPLADA NO EDITAL Nº \_\_/2026, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E À PRODUÇÃO CULTURAL DO ENREDO CARNAVALESCO, À REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL 2027 E À EXECUÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PREVISTAS NO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2005, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.326/2007 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.410/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado CONCEDENTE, e a ESCOLA DE SAMBA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, mediante as



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento decorre da seleção realizada por meio do Edital nº \_\_/2026 - Fomento ao Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho - Carnaval 2027, regendo-se pela Lei Federal nº 14.903/2024, pela Lei Municipal nº 1.659/2005, pelo Decreto Municipal nº 1.326/2007, pelo Decreto Municipal nº 11.410/2026 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural aprovado no Edital nº \_\_/2026, compreendendo:

- I - desenvolvimento artístico e produção cultural do enredo carnavalesco;
- II - realização do Desfile Oficial do Carnaval 2027;
- III - realização da Matinê Oficial do Carnaval;
- IV - realização da apresentação cultural no Distrito de Marques dos Reis;
- V - execução das ações de comunicação, divulgação cultural e demais obrigações previstas no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O valor total do apoio financeiro concedido por meio deste instrumento será de até **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**.

**4.2** Os recursos serão repassados em duas parcelas:

- I - 1ª parcela correspondente a 50% do valor aprovado;
- II - 2ª parcela correspondente a 50% do valor aprovado, condicionada à aprovação do Relatório Parcial de Execução Cultural e ao cumprimento das entregas previstas no Edital.

**4.3** Os recursos serão depositados em conta corrente de titularidade da entidade contemplada, vinculada ao respectivo CNPJ.

**4.4** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1339200102.377000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Projeto/Atividade: 1339100102.380000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

### CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser utilizados em despesas diretamente vinculadas à execução do objeto cultural, incluindo:

- I - prestação de serviços artísticos e culturais;
- II - contratação de profissionais especializados;
- III - aquisição, produção ou locação de figurinos, fantasias e alegorias;
- IV - materiais de consumo e produção;
- V - serviços de comunicação e divulgação;
- VI - transporte, alimentação e logística necessários à execução do projeto;
- VII - demais despesas compatíveis com o objeto aprovado e autorizadas pela legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I - efetuar os repasses financeiros na forma prevista no Edital;
- II - monitorar e acompanhar a execução do objeto;
- III - orientar a entidade sobre os procedimentos de execução e prestação de contas;
- IV - analisar os relatórios apresentados;
- V - disponibilizar a infraestrutura de sonorização para o Desfile Oficial;
- VI - disponibilizar ambulância durante o Desfile Oficial;
- VII - disponibilizar até 02 (duas) datas para realização de ensaios abertos com carro de som;
- VIII - fornecer até 50 (cinquenta) camisetas por Escola de Samba destinadas à divulgação do



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

enredo;

IX - adotar as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Constituem obrigações do AGENTE CULTURAL:

I - executar integralmente o objeto aprovado;

II - aplicar os recursos exclusivamente nas atividades previstas neste Termo;

III - manter os recursos em conta bancária vinculada à entidade;

IV - facilitar o monitoramento e a fiscalização realizados pela Administração Pública;

V - apresentar os relatórios e documentos exigidos pelo Edital;

VI - observar os prazos previstos no cronograma de execução;

VII - guardar a documentação da execução pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa daquela aprovada;

IX - cumprir todas as obrigações previstas no Edital e no Plano de Trabalho;

X - utilizar as logomarcas institucionais da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos materiais de divulgação relacionados ao projeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA ESCOLA DE SAMBA

Compete exclusivamente à entidade contemplada:

I - providenciar transporte de integrantes, músicos e colaboradores;

II - providenciar transporte, montagem e movimentação de alegorias;

III - providenciar a segurança dos participantes vinculados à agremiação;

IV - responsabilizar-se pelas condições de segurança das alegorias, estruturas e elementos cenográficos;

V - fornecer água e meios de hidratação aos componentes durante ensaios e apresentações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

VI – observar integralmente as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Federal nº 14.811/2024;

VII – obter as autorizações necessárias para participação de crianças e adolescentes;

VIII – responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados durante a execução do projeto.

### CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1 O Plano de Trabalho Preliminar aprovado na seleção integra este instrumento para todos os efeitos legais.

9.2 O AGENTE CULTURAL deverá apresentar o Plano de Trabalho Consolidado, acompanhado do Livro Abre-Alas e dos demais elementos artísticos previstos no Edital, até a data estabelecida no cronograma oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO

10.1 A execução do projeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2 O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e pedagógico.

10.3 A Secretaria poderá realizar visitas técnicas, solicitar esclarecimentos e promover diligências para verificação do cumprimento do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Edital.

11.2 O AGENTE CULTURAL deverá apresentar Relatório Parcial de Execução Cultural e Relatório Final de Objeto da Execução Cultural nos prazos estabelecidos.

11.3 A comprovação da execução priorizará a demonstração do cumprimento do objeto cultural.

11.4 O Relatório Financeiro somente será exigido nas hipóteses legalmente previstas ou quando necessário para apuração específica de irregularidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E AÇÕES COMPENSATÓRIAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**12.1** O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no Edital.

**12.2** A Administração poderá admitir a execução de Plano de Ações Compensatórias, observadas as disposições do Edital.

**12.3** A entidade que deixar de prestar contas, tiver suas contas rejeitadas de forma definitiva ou descumprir o Plano de Ações Compensatórias ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive impedimento de participação nos editais municipais de fomento ao Carnaval até sua regularização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**13.1** As alterações que não impliquem modificação substancial do objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante justificativa formal.

**13.2** As alterações substanciais dependerão da formalização de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até a homologação da prestação de contas final, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação devidamente justificada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

I - pelo cumprimento integral do objeto;

II - por acordo entre as partes;

III - por decurso do prazo de vigência;

IV - por rescisão motivada, observados o contraditório e a ampla defesa;

V - nas demais hipóteses previstas em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3522 - 38 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural.

Jacarezinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

JAMES RIOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO